

Ofício PHCS n.º 022/2021

Ouro Fino, 06 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Agostinho Patrus
DD. Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Assunto: Ofício de Apoio ao Projeto de Lei nº 2.311/2020.

Senhor Presidente,

Os signatários do presente, Vereadores Tiago Bazolli de Moraes (PL), Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Marco Antonio da Silva (PSC) e Clóvis Coldibeli (MDB), com assento no Poder Legislativo do Município de Ouro Fino-MG, vem através deste manifestar seu apoio incondicional e pedir a rápida tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2311/2020, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Minas Gerais, apontando as seguintes considerações:

As medidas de combate à pandemia, muitas das vezes, negligenciaram a importância da atividade escolar e sem o mínimo de planejamento foram suspensas as atividades educacionais na forma presencial, não levando em consideração ou balanceando o dano que acarretaria a paralisação das escolas para toda a sociedade.

O fechamento das escolas tem impactos negativos claros sobre a saúde infantil, educação e desenvolvimento dos estudantes, renda familiar e economia. São motivos que devem ser levados em consideração para que a atividade educacional seja classificada como essencial

Segundo estudo da *American Academy of Pediatrics*, com relação a contaminação pelo Coronavírus, em um estudo realizado com 4.310 pacientes 79% das crianças pegaram dos pais e 0,8% dos casos a criança teve os sintomas antes, ou seja, pode-se dizer que dos casos estudados os adultos transmitiram 10 vezes mais que as crianças.

As Câmaras Municipais das cidades de João Pessoa (PB), Curitiba (PR) e Teresina (PI), apresentaram nesse ano de 2021, proposições similares, que buscam dispor como atividade essencial nas referidas capitais os serviços educacionais.

Na região da grande Florianópolis (SC) uma decisão judicial, que foi consequência de uma ação do Ministério Público de Santa Catarina, onde o órgão argumentou que as aulas presenciais foram consideradas atividade essencial, após a aprovação da Lei nº 18.032/2020, solicitando o retorno presencial em escolas do Ensino Básico, público ou privado que tenham plano de contingência contra a COVID 19.



Por estas considerações, que reforçam a importância do reconhecimento das atividades educacionais, tanto na rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos, ensino técnico, ensino superior e afins como de importância imensurável como atividades essenciais no Estado de Minas Gerais na calamidade pública provocada pela pandemia de COVID 19, sendo que como signatários desta, solicitamos sua juntada do presente à tramitação da PL nº 2311 de 2020, por fim gostaríamos aqui de parabenizar o Deputado Estadual Bernardo Bartolomeo Moreira (Novo) autor de justa e meritória matéria.

Atenciosamente,

Tiago Bazolli de Moraes
Vereador (PL)
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador (PL)
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Marco Antônio da Silva
Vereador (PSC)
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Clóvis Coldibeli
Vereador (MDB)
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG